



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes @urbes.com.br)

Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:		
Estado:		
Telefone:		
Fax:		
Obtivemos, através do acesso à nstrumento convocatório da licita	. •	·
_ocal:	, de	de 2019.
Nome:		
Senhor Licitante,		
Visando à comunicação futura	entre a URBES e su	a empresa, solicitamos a

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail *licitações* @urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/19,** do tipo "**Menor Preço Por Lote**", no interesse de sua Diretoria de Transito, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e 18.475/10, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário às 9h00min.

Do dia 23 de agosto de 2019.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeiro responsável:

Everton Luiz de Lima

Equipe de Apoio:

Claudia Ap. Ferreira Sergio Rodrigues

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 41/19.

Integram este Edital:

A	111	
Anexo	II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo		Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III Especificações Técnicas

Anexo IV Planilha Quantitativa EstimativaAnexo V Modelo de Carta Proposta

Anexo VI Modelo de Indicação do Resp. Assin. do Termo de Compromisso

Anexo VII Minuta do Termo de Compromisso Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação

Anexo IX Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal





1 DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Fornecimento de Botoeiras Sonoras para Pedestres, conforme as especificações constantes no anexo III deste Edital.
 - **1.1.1** Os materiais serão solicitados através de Ordens de Fornecimento a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
 - **2.1.1** Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.
 - **2.1.2** Quando não houver no mínimo 03 participantes na condição de EPP/ME poderão as demais empresas participar, conforme artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, respeitando todas as disposições da referida Lei Complementar.
- **2.2** Não será permitida a participação:
 - 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - **2.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - **2.2.3** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, e inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - **2.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.
 - **2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





- **2.2.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea **alínea d-1) do subitem 6.3.4** deste edital.
- **2.2.7** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **2.2.8** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da lei 13.303/16.

3 CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

<u>ou</u>

- **b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma do outorgante nos termos da Lei 13.726/18, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.
- **c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- **d)** No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.





- **e)** Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- **3.2** Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas **"a"** até **"d"** deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei 13.726/18, e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **3.3** Não havendo credenciamento de representante por parte de determinada licitante, o envelope proposta será aberto, porém, o mesmo não poderá dar lances.
- **3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante
- **3.5** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do(a) Pregoeiro(a), sob pena de exclusão do certame.

4. DA COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP

- **4.1**. Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, está reservada a cota de vinte e cinco por cento deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **4.1.1**. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
 - **4.1.2**. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **4.2**. Não se aplica o item 4.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
 - **4.2.1** Para aplicabilidade do disposto no item 4.2, as empresas **NÃO** enquadradas como ME ou EPP, eventualmente interessadas em participar da licitação para a cota reservada, deverão elaborar proposta escrita a ser entregue em envelope separado, juntamente com os demais envelopes, o qual somente será aberto quando não houver competidor na condição descrita no art. 48 inciso III das LC 123/06 e 147/14 ou quando a licitação para este item da cota reservada for declarada fracassada ou deserta pelo Pregoeiro





- **4.3.** Não se aplica o item 4.1 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- **4.4**. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
 - **a)** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
 - **b)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
 - c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **e)** A prioridade do item 4.4 será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **f)** A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.





5 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.
- **5.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **5.3** O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **5.4** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**
 - a) Não atendam a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e não possam ser sanadas na própria sessão.
 - **b)** Contenham dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressem com clareza e objetividade.
 - c) Se mostrem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 56, III e § 4º, da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES.**
 - d) Se apresentem condicionadas nas propostas de terceiros.
- **5.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **5.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - **5.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.





- **5.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- **5.6.3** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **5.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)** para o Lote 1 Cota Reservada e **R\$ 70,00 (Setenta Reais)** para o lote 2 Cota Principal.
- **5.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances e restar apenas um licitante.
- **5.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - **5.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **5.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
 - **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.





- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **5.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.9.1**.
 - a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 5.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **5.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 5.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **5.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **5.12** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **5.13** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
 - **5.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.





- **5.14.2** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **5.15** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
 - **5.15.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **5.16** Caso a proposta vencedora não contemple a quantidade total estimada pela **URBES**, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais respeitando a ordem de classificação, se aceitam fornecer ao preço do primeiro colocado, até que se atinja a quantidade total estimada para o item ou o lote.
 - **5.16.1** Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 5.16**, decidindo sobre as correspondentes habilitações.
 - **5.16.2** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 5.10.
- **5.17** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.
- **5.18** O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **5.19** Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances, acompanhado também do **Anexo VI**.





6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a), na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

AO(À)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP № 17/19
PROCESSO CPL N.º 2735/18
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS SONORAS PARA PEDESTRES.
ENVELOPE № 01 – PROPOSTA
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

AO(À)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/19
PROCESSO CPL N.º 2735/18
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS SONORAS PARA PEDESTRES.
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

- **6.2 ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexos V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:
 - **6.2.1** Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.
- **6.3 ENVELOPE N° 02 –** Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, apresentar em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico–Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:





6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Termo de Compromisso social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações <u>ou</u> da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº. 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente materiais/equipamentos compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

6.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.





- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.
 - **d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o subitem 6.4.3 "b" deste Edital.
- **f)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.
- h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.





- **h.1)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **h.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta inicial.
- b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.
 - **b.1)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.





- **b.2)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.
- **b.3)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-2, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).
- **b.4)** O documento relacionado na alínea "b" não precisará constar do Envelope nº. 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP.
- **c)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:
 - Índice de Liquidez Corrente ILC = AC/PC > ou = 1,0
 - Índice de Liquidez Geral ILG = AC + RLP/PC + PNC > ou = 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

- **c.2)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado.
- **d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - **d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **6.3.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.





6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.4.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei 13.726/18.
- **6.4.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.4.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.
 - a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.
 - **b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.
 - c) A regularidade exigida nas alíneas "c" até "h" do item 6.3.3 e alínea "d" do item 6.3.4, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
 - d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **d.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 6.3.1 a 6.3.4.**
 - e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.





f) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligencias, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) deste Edital, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jd. Panorama Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.
 - **7.2.1** Admite-se também a impugnação ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail <u>licitacoes@urbes.com.br</u>.
 - **7.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **7.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.





- **7.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **7.4.4** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.5** Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jd. Panorama Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **8.2** A Licitante que lograr vencedora no certame licitatório deverá assinar o Termo de Compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecendo na **URBES**, situada à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez em igual período a critério exclusivo da **URBES**, sob pena de decair do direito ao registro se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **8.3** Colhidas as assinaturas, a **URBES** providenciará a imediata publicação da Ata, na imprensa oficial do município.
- **8.4** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **8.5** A existência de preços registrados não obriga a **URBES** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **8.6** Os fornecedores incluídos no Termo de Compromisso estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.





8.7 O Termo de Compromisso de Fornecimento, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

9 DAS MULTAS E SANÇÕES

- **9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
 - **9.1.1** A recusa da **DETENTORA** em assinar o Termo de Compromisso, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 6.3.3, "h-2" caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
 - **9.1.2** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pelos Decretos Municipais nº 14.576/05 e 18.475/10, e Regulamento Interno da **URBES**, principalmente:
 - **a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- **9.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Compromisso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios de fonte disponível na época da efetiva aquisição.





11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.2** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:
 - **11.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.
 - **11.2.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.
 - **11.2.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.
 - **11.2.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.
- **11.3** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.urbes.com.br</u> e publicados na Imprensa Oficial.
- **11.4** Após a emissão do Termo de Compromisso, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.
- **11.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.
- **11.6** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
 - a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.





- **b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **11.7** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, bem como Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e 18.475/10, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e as disposições de Direito Privado.
- **11.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.
- **11.9** O valor estimado da presente licitação é **Sigiloso**, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- **11.10** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jardim Panorama Sorocaba SP, pelo telefone (0XX15) 3331-5016/5029 ou e-mail: licitacoes@urbes.com.br.

Sorocaba, 05 de agosto de 2019

Luiz Alberto Fioravante Secretário de Mobilidade e Acessibilidade Diretor Presidente da Urbes





ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A				
Nome Comercial ou Fa	ıntasia			,
inscrita no CNPJ/MF n	o	,	inscrição	estadual
no,estabel				
TelE-mail				
, por inter				
para cumprimento do previsto				
os fins do PREGÃO PRESEI			•	nente que
cumpre plenamente os requis	sitos de habilitaç	ção exigidos no	o Edital.	
	1 -	-I- 0040		
,,	ie	_ de 2019.		
Assinatura do representante	da empresa	-		





ANEXO - II DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Assinatura do Contador Responsável CRC nº
Assinatura do representante legal
Sorocaba, em de de 2019.
() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
<u>OU</u> () Prova de Optante pelo Simples Nacional, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação. OU
() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação.
Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 <u>e anexamos um</u> dos documentos abaixo:
Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em especial quanto ao seu artigo 3º.





ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS EXTERNAS:

O corpo da caixa da botoeira inteligente será confeccionado em liga de alumínio, pintura eletrostática micronizada de base polyester; design a prova de chuvas, dimensões no padrão CET. Deverá ainda ser composta em duas partes, sendo a base posterior com furos para fixação em coluna metálica para entrada dos cabos de controle e a tampa frontal composta com os elementos que segue abaixo:

Código Braille: Acessível, embutido e gravado na face superior (topo) do corpo da caixa da botoeira inteligente, com a inscrição da seguinte mensagem: "PRESSIONE O BOTÃO POR 3 SEGUNDOS" com área mínima da mensagem: 80 x 40mm.

Botão de acionamento do equipamento, confeccionado em PVC injetado, de cor verde de fácil substituição, padrão CET/SP.

Led com diâmetro mínimo de 5mm, embutido na tampa frontal do corpo da caixa, acenderá sempre que o equipamento for ativado (botão acionado) e enquanto o usuário aguarda a fase verde do pedestre, indicando o processamento das operações.

Alto falante: Instalado internamente, emite mensagens de voz em português, sempre que for acionado e com intervalos de 10 segundos.

Piezzo Eletrico: Instalado internamente, sempre que o modo sonoro estiver ativado, deverá emitir um BIP intermitente quando a fase verde de pedestre estiver acesa e um BIP com pulsação acelerada, na finalização da fase verde (vermelho piscante).





CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

A botoeira inteligente deverá atender as normas da NBR 9050 e a Resolução 704, de 10 de Outubro de 2017. Mensagens sonoras customizadas, gravadas por meio digital. Potência de saída de áudio: I Watt; BIP: Sinalizador acústico com pressão sonora de 80 dB. Controle de volume interno, podendo também ser desligado por meio de programação automática durante o período noturno (na madrugada).

Alimentação: Bivolt ou 220 V. através do cabo de controle do semáforo de pedestre, em borne de conexão (cinco contatos) interno, com o seguinte esquema de ligação: Fase vermelho do pedestre Neutro Fase verde do pedestre Botão do controlador Botão do controlador Repetidor do BIP: Borne de conexão interno (dois contatos), disponíveis para instalação de acessório Buzzer, para repetição do pulso do BIP em paralelo. Indicado para locais com travessias longas ou com alto indice de ruido sonoro. Esquema de ligação: LARANJA -- Fase AZul – Neutro.

OBSERVAÇÕES: A botoeira inteligente, deverá ser compatível com os controladores eletrônicos disponíveis no mercado e não poderá interferir na programação do mesmo. O tempo do BIP para deficiente visual será o mesmo tempo previamente programado no controlador para a fase verde do pedestre. Caso o semáforo de pedestre, por alguma falha ou programação, seja desligado, consequentemente a botoeira inteligente também permanecerá desligada.





ANEXO IV - PLANILHA ESTIMATIVA QUANTITATIVA

			LOTE 01 - Cota reservada para ME/EPP
Item	Un.	Qtd.	Descrição
01	Un.	12	Botoeiras de Pedestres, com Software Sonoro para Deficientes

			LOTE 02 - Cota principal - Ampla Participação
Item	Un.	Qtd.	Descrição
01	Un.	38	Botoeiras de Pedestres, com Software Sonoro para Deficientes



AO (A)



PREGÃO PRESENCIAL SRP № 17/19 PROCESSO CPL № 2735/2018 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BOTOEIRAS SONORAS PARA PEDESTRES.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO								
Preza	dos S	Senhor	res,					
Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia. inscrita no CNPJ/MF no inscrição estadual no estabelecida a garro, Tel								
Lote Global (Conforme disposto no item 4.2.1)								
Item	Un.	Qtd.	Descrição	VIr. Unit. (R\$)	Vir. Total(R\$)			
01	Un.	50	Botoeiras de Pedestres, com Software Sonoro para Deficientes					
		-		Total (R\$)				
Valor	Tota	l por e	extenso R\$).					
LOTE 01 - Cota reservada para ME/EPP								
Item	Un.	Qtd.	Descrição	VIr. Unit. (R\$)	VIr. Total(R\$)			
01	Un.	12	Botoeiras de Pedestres, com Software Sonoro para Deficientes					
				Total (R\$)				





	LOTE 02 - Cota principal - Ampla Participação								
Item	Un.	Qtd.	Descrição	VIr. Unit. (R\$)	Vir. Total(R\$)				
01	Un.	38	Botoeiras de Pedestres, com Software Sonoro para Deficientes						
				Total (R\$)					

Valor Total por extenso R\$((

Indica:

reportar	como r-se para	esclar	ecin	nentos	de qu	aisq	uer dú				•					
	ne omisso so		do	CPF		do	sócio	admini	strad	or	indica	ado	no	Tern	no	de

Declara que:

- √ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e 18.475/10, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.





apresenta manifesta anteriores	ição, sendo ção forma	o prorroç Il em c no períoc	gável auto ontrário,	omatic com	é de 60 (s amente por antecedênc ão automá	iguais pe cia mínim	ríodos, s a de 5	e não ho (cinco)	uver dias
J	,	•	-						
Assinatu	ra do repre	esentan	te legal c	la emp	_ oresa				





ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DOS DADOS BANCÁRIOS

(a ser entregue pelo Licitante Vencedor, observado o que dispõe o subitem 5.19 deste Edital)

A empresa, com sede na cidade de, na rua
Inscrição Estadual nº INDICA para assinatura do Termo de Compromisso.
RESP. PELA ASSINATURA:
CARGO:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:CEP:
TELEFONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº. DA CONTA CORRENTE:
Local e Data.
(carimbo e assinatura do representante da empresa)
icanindo e assinatura do representante da embresa)

Cargo RG - CPF





ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

Termo de Compromisso n°/_
A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, nomeado através do Decreto nº xxxxx de xx de xxxxxxxx de xxxxx, doravante denominada URBES e, com sede na cidade de, na rua,
CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e
domiciliado na rua – bairro, cidade, doravante denominada DETENTORA , têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Constitui o objeto do presente Termo de Compromisso o Registro de Preços para Fornecimento de Botoeiras Sonoras para Pedestres, conforme especificações descrição e quantidades, constantes dos Anexos deste Termo de Compromisso.
 - **1.1.1** Os materiais/equipamentos serão solicitados através de Ordens de Fornecimento a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.





- **2.2** O prazo para o fornecimento dos materiais/equipamentos será descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da **URBES**, que será em média de 30 (trinta) dias, sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- 2.3 Se constatado que os materiais/equipamentos não estão de acordo com as especificações, fica a **DETENTORA**, responsável pela sua reparação imediata a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- **2.4** O prazo de garantia dos materiais/equipamentos será de 12 (doze) meses (conforme indicado na proposta).
- **2.5** A **DETENTORA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **3.1** A **URBES** pagará à **DETENTORA** pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, objeto deste Termo de Compromisso, o valor total de R\$ (...... reais) e unitário de R\$ (......), conforme composição constante no Anexo ... deste Termo de Compromisso.
- **3.2** O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material/equipamento solicitado, com vencimento para 30 dias da sua emissão, devendo constar no corpo da mesma: Processo CPL nº 2735/18, Termo de Compromisso nº...... e o objeto deste fornecimento.
 - **3.2.1** A **DETENTORA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos e-mails:
 - **3.2.2** A **DETENTORA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **DETENTORA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Termo de Compromisso.





- **3.3** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **DETENTORA**, não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (zero por cento) a.m., sobre o valor devido.
- **3.4** Somente serão pagos os materiais/equipamentos devidamente entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela **URBES**, e aceitos pela Gerência de Engenharia de Tráfego da **URBES**.
- **3.5** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido.
- **3.6** A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **DETENTORA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- **3.7** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, no nome da **DETENTORA.**
- **3.8** Caso a **DETENTORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **4.1** Atendimento de todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as cláusulas do Termo de Compromisso.
- **4.2** Fornecimento sob as descrições do **Anexo** e quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- **4.3** Aceitar e cumprir os padrões técnicos e formais do fornecimento definidos pela **URBES**.
- **4.4** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à execução do Termo de Compromisso.
- **4.5** Manter durante a vigência do Termo de Compromisso todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.
- **4.6** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto deste Termo de Compromisso.





- **4.7** A **DETENTORA** sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais/equipamentos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando o critério exclusivo da **URBES** a aceitação total ou parcial do material/equipamento, tendo em vista o resultado da inspeção visual e independente de ensaio do mesmo.
- **4.8** A **DETENTORA** fica obrigada a proceder ao fornecimento satisfazendo todas as condições e exigências técnicas contidas no **Anexo...**, sob pena de devolução dos materiais/equipamentos entregues, podendo, ainda, a **URBES** cancelar a respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no presente Termo de Compromisso.
- **4.9** Substituir, sem ônus para a **URBES**, os materiais/equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo.... deste Termo.
- **4.10** Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de fornecimento dos materiais/equipamentos previstos neste Termo de Compromisso.
- **4.11** Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes ao fornecimento previsto neste Termo de Compromisso.
- **4.12 A DETENTORA** obriga-se a atender e observar o Termo de Compromisso e seus anexos em sua integralidade.
- **4.13 A DETENTORA** obriga-se a responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais/equipamentos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- **4.14** No ato da entrega, o material/equipamento que não satisfazer as exigências técnicas destas especificações implicará em sua rejeição, inclusive, se constatados danos nas embalagens, a **DETENTORA** terá o prazo de 7 (sete) dias, para a substituição dos novos materiais/equipamentos que deverão estar de acordo com a especificação deste Termo de Compromisso ou no caso da falta destes, por outros de qualidade superior, desde que sejam aceitos pela **URBES**.
- **4.15** Após o recebimento dos materiais/equipamentos e posteriormente, quando da abertura da embalagem, sendo constatado que os mesmos não apresentam condições satisfatórias, fica a **DETENTORA** responsável pela sua retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES** e pela substituição dos materiais/equipamentos recusados em até 07 (sete) dias, a contar da retirada dos mesmos.





- **4.16.** Caso os novos materiais/equipamentos não satisfaçam todas condições e exigências técnicas contidas nas especificações deste Termo de Compromisso, os mesmos serão devolvidos e a **URBES** cancelará a compra, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no presente Termo de Compromisso.
- **4.17.** Arcar com os ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias encargos sociais, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, nos artigos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

- **5.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **5.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/equipamentos fornecidos, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **5.3** Notificar a **DETENTORA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais/equipamentos, fixando prazo para a sua substituição.
- **5.4** Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Termo de Compromisso.
- **5.5** Dar recebimento definitivo do presente Termo de Compromisso, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento do mesmo, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer da execução do presente Termo.
- **5.6** A **URBES** designa o Sr. Sergio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **DETENTORA**.
 - **5.6.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização
 - **5.6.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/16.





CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- **6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Termo de Compromisso, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:
 - **6.1.1.** Advertência escrita.
 - **6.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos materiais/equipamentos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - **6.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - **6.1.4** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso por dia, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste Termo de Compromisso, até o limite de 10 (dez) dias.
 - **6.1.5** Decorridos os dez dias previstos nos itens **6.1.2** a **6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.
- **6.2** O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:
 - **6.2.1.** Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES.**
 - **6.2.2.** Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.
- **6.3** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:
- **6.3.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.
- **6.4** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso e na Lei Federal 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo de Compromisso, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **7.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Termo de Compromisso, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.
- **7.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente Termo de Compromisso.
- **7.3** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente Termo de Compromisso.
 - **7.3.1** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **7.4** O Termo de Compromisso será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.
- **7.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.
- **7.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- **7.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINCANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Compromisso correrão à conta de recursos próprios de fonte disponível na época da efetiva aquisição.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Termo de Compromisso vincula-se ao Pregão Presencial SRP nº 17/19, e à proposta da ora **DETENTORA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL** Nº 2735/18.





- **9.2.** A execução deste Termo de Compromisso será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Engenharia de Tráfego da **URBES**.
- **9.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Termo de Compromisso, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, bem como Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e 18.475/10, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as disposições de Direito Privado.
- **9.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo de Compromisso.

9.5 .	Dá-se	ao	presente	Termo	de	Compromisso	0	valor	estimado	de	R\$	
().								

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade	DETENTORA
Diretor Presidente	
Testemunhas:	





ANEXO VIII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo de Compromissos)

CONTRATANTE:	
DETENTORA:	
TERMO DE COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ № OAB: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	_ RG:
Data de Nascimento://	_ RG:
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-maii pessoai:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Despensávaje aug essinavem e sivet	
Responsáveis que assinaram o ajust	<u>e:</u>
Pelo CONTRATANTE:	
<u>- 0.0 00.000,000,000</u> .	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
<u>Pela DETENTORA</u> :	
Name	
Nome:	
Cargo:	DC:
Data de Naccimento:	_ RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): Assinatura:	
Assiriatura.	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO IX – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ №:
DETENTORA:
CNPJ №:
TERMO DE COMPROMISSO N° (DE ORIGEM)
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:





- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)